






**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Processo N°:	<u>3287/2011</u>
Data:	<u>23/09/2011</u>
Ass.:	<u>Am</u>

Assinatura

**AO EXELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.**

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar:

PROJETO DE LEI N° 188/2011

**DENOMINA "UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSCARINA MIRANDA BORGES" A UPA DO BAIRRO CAÇAROCA.**

**Art. 1º** - Fica denominado "Unidade de Pronto Atendimento, "Oscarina Miranda Borges," a UPA localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Bairro Caçaroca, Município da Serra.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 23 de Setembro de 2011.

  
**AUREDIR PIMENTEL RAMOS**  
Vereador PDT



## JUSTIFICATIVA

Nasceu no dia 28 de junho de 1920. Natural do Município de Vitória – ES. Casada com o Serrano Turíbio Borges.

Dona Oscarina foi uma pessoa simples e humilde. Realizou aqui nesta cidade, obra social, parteira mais de 50 anos, pelos seus méritos alcançados com a sua dedicação às famílias carentes e pela presteza no atendimento as gestantes do interior deste município. Prestou serviços voluntários no Pronto Socorro da Serra longos anos, e desenvolveu um serviço assistencial aos pobres e necessitados, juntamente com o médico Dr. Pedro Feu Rosa, sem nenhuma remuneração.

A Senhora Oscarina Miranda Borges, dedicou sua vida aqui na cidade da Serra e todo o interior do município com muito entusiasmo e alegria ao povo carente de sua cidade.

Como é de conhecimento de todos os serranos, dona Oscarina tinha grandes predicados e que nunca podem ser esquecidos, no coração de cada pessoa, era uma pessoa muito amorosa com o povo sofrido de sua querida Serra.

A Serra, terra valorosa, pacata e próspera de dona Oscarina, foi palco de grandes feitos, onde realizou trabalhos voluntários como parteira e enfermeira sem remuneração.

Sendo uma pessoa altruísta, entendia que a política era sinônima de bem comum, ajudava a sua comunidade e procurava junto com o povo, solucionar os problemas.

Nas noites frias de inverno, atendia qualquer chamado e caminhava muito a pé, a cavalo, a charrete e dava conta do seu recado.



Aqui esta escrita toda a família de dona Oscarina Miranda Borges:

- Darlan Miranda Borges – Professor.
- Eliete Borges Miranda – Professora / Falecida
- Heraldo Borges – Funcionário Municipal / Falecido
- Nélio Borges – Funcionário Estadual / Falecido
- Maria Borges – Professora / Aposentada
- Tarcísio Miranda Borges – Professor / Falecido

Devido a isso, a senhora Oscarina Miranda Borges, recebeu inúmeras homenagens:

- Título de cidadã serrana. (Camara Municipal da Serra).
- Comenda “Reis Magos” (Prefeitura Municipal da Serra).
- Diploma “Dama da Fraternidade” (Ex Prefeito Motta).
- Diploma da LBA
- Homenagem da Casa do Congo

Seus filhos recordando esses momentos felizes se enchem de orgulho, e proporciona uma gratidão muito grande.

Dona Oscarina, mulher enérgica, de temperamento forte na educação de seus filhos, quem olhava para ela, não dava nada. Era pequenina, magrinha, olhos azuis, senhora elegante e bonita com traços delicados. Era uma senhora de fibra e firme nas decisões com seus filhos. Por trás daquela aparência frágil, escondida numa fortaleza de mulher trabalhadora e de uma grande mãe, determinada e cima de tudo muito grata as pessoas.

Segundo a Doutrina de Cristo “Bem aventurados os corações puros, porque verão a Deus”.

Palavras sempre repetidas por dona Oscarina Miranda Borges:

“Somos colocados neste mundo por um curto período, para cumprir nossa missão e estender a Mão ao nosso próximo”

O nome Oscarina Miranda Borges, representava para o povo serrano:  
“alma pequena historia de uma grande vida”

Faleceu aos 82 anos.

Assinatu

Registro Civil das Pessoas Físicas,  
Jurídicas e Tabelionato

BEL. RODRIGO SARLO ANTÔNIO  
Tabelião e Oficial

CARTÓRIO  
SARLO

### CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0110 às folhas 0215- sob o número 067229 de registro de óbito, consta o de OSCARINA MIRANDA BORGES, cpf 31749550768, INSS 0904908003, falecida aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002), à(s) 06:50 horas em Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - Vitória - ES, do sexo feminino de profissão func. pub. estadual-aposentada, natural de VITORIA - ES, residente em Rua Major Pissara, 200, Centro, Serra-ES, com 82 ano(s) de idade; de estado civil viúva, de Turibio Borges, casados no cartório Sarlo, Centro, ES, sendo filha de Manoel Miranda e Judith da Cruz, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 06 filho(s) : Helio Borges-falecido, Eliete Borges Miranda com 59 ano(s), Tarcisio Miranda Borges com 56 ano(s), Maria Landria Borges Pereira com 53 ano(s), Darlan Miranda Borges com 52 ano(s), Heraldo Borges com 47 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 20 de dezembro de 2002 por Tatiane Penha Barcellôs Borges estava assinado pelo médico Dr(a). Alcary Simões Junior - CRM Nº 1100 e deu como causa morte: falencia múltipla de órgãos, neoplasia maligna pulmão:

O sepultamento será feito no dia 20 de dezembro de 2002, às 17:00 horas, no cemitério Centro, Serra, ES.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 20 de dezembro de 2002.

Fábia Souto Siqueira  
Escrevente

Novo Telefone: 27 xx 3132.1600  
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.  
SILVANIA

CARTÓRIO MARIA AMADO  
Notas e Registro Civil  
TITULAR  
Márcia de Deus Amado  
SUBSTITUTA  
Resquid de Deus Amado Storck

**AUTENTICA**  
A presente fotocópia  
com o original apres  
02 DEZ 2002

Gabriel de Deus A  
Av. Getúlio Vargas  
Centro - Serra - ES, Santa  
Rosa, 281.185.

AUTENTICAÇÃO  
FBSJ 28403

CARTÓRIO MARIA AMADO  
Notas e Registro Civil  
TITULAR  
Márcia de Deus Amado  
SUBSTITUTA  
Resquid de Deus Amado Storck

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com o original apresentado.  
20 DEZ. 2002

Wenderson Amado Borges  
Av. Getúlio Vargas, 264  
Centro-Serra-Esp. Santo  
Fone: 251.1205

CARTÓRIO SARLO

Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - Vitória - ES

Av. N. S. da Penha, 565  
Loja 3  
Praia do Canto  
Sucessal 2

Praça Costa Pereira, 132 - 1º andar  
Centro  
CEP 29 010 080 Vitória ES  
Tel.: (027) 223 0930  
Fax.: (027) 222 3933

Sucursal 1 - Av. Maruípe, 1259  
Maruípe  
CEP 29 043 213 Vitória ES.  
Tel.: (027) 225 0026

Sucursal 2 - Av. N. S. da Penha; 565 Loja 3  
Praia do Canto  
CEP 29 055 131 Vitória ES  
Telefax: (027) 227 9733

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**  
 Processo Nº: 3287/2011  
 Data: 23/09/2011  
 Ass.: [assinatura]

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 23 - 09 - 2011

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
 Elio Carlos Pimentel  
 Protocolo Geral


AO Sr. presidente

Em 26/09/2011


  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
 Ewerton Tadeu Miranda  
 II Divisão Legislativa

**556 SERRA 1932**


AO 1º secretário  
 para devidas providências  
 Serra, 26.09.2011

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
 Raul Cezar Nunes  
 Presidente

AO Sr. Regulativo,  
 para conhecimento e providências  
 Serra, 26/09/2011

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
 Antônia Fernandes de Aquino  
 (ANTÔNIO BOY-DO INSS)  
 Secretário

AO procurador Geral da CMS  
 Em 24/10/2011

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
 Ewerton Tadeu Miranda  
 Divisão Legislativa

4

Exmo Sr. Presidente, segue Anexo em 03 (três) folhas.

Serra ES, 25/10/2011

Ⓣ

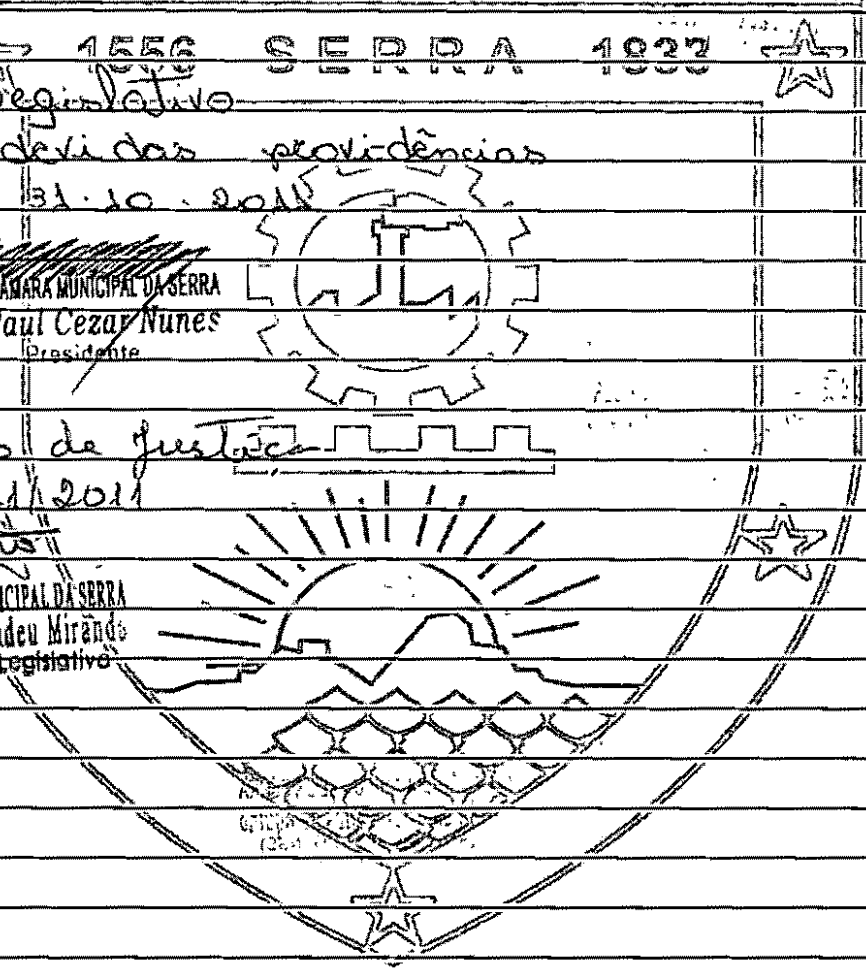
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Dr. Américo Soares Mignone  
Procurador Geral

1556 SERRA 1922  
Ao Regenerativo  
para devidas providências  
Serra, 31.10.2011

~~CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente~~

Comissão de Justiça  
em 09/11/2011

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Mirãnds  
Divisão Legislativa





**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

**PROCESSO Nº 3287/2011**

Requerente: Vereador Auredir Pimentel Ramos.

Assunto: Projeto de Lei que confere denominação a Pronto Atendimento Adulto Infantil, localizado no Bairro Caçaroca, no Município da Serra.

Parecer nº 255/2011

Ementa: Projeto de Lei – Denominação de Pronto Atendimento Hospitalar – Competência legislativa concorrente – Constitucionalidade – Interesse público – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Auredir Pimentel Ramos, que “DENOMINA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSCARINA MIRANDA BORGES, O PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO CAÇAROCA, NO MUNICÍPIO DA SERRA”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a Certidão de Óbito da homenageada, Sra. Oscarina Miranda Borges (fls. 05) e o despacho de encaminhamento do processo feito pela Presidência (fls. 06).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.





**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra no seu artigo 73 e no inciso XXXVIII, de seu artigo 99, que compete concorrentemente aos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) a edição de leis que versem sobre a denominação de próprios e logradouros públicos. A propósito vejamos a redação dos aludidos dispositivos legais:

**\*\* Lei Orgânica do Município da Serra:**

**Art. 73 – “Compete ao Prefeito, com a aprovação da Câmara Municipal, dar denominação aos prédios e aos logradouros Públicos.”** (Grifei).

**Art. 99 – “Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)”.**

**XXXVIII - “dar denominação a imóveis,, vias e logradouros públicos;”** (...). (Grifei).

Deste modo, em sendo o Pronto Atendimento Hospitalar localizado no Bairro Caçaroca, um próprio municipal, isto é, um edifício pertencente ao patrimônio do Município, possui a Câmara de Vereadores da Serra competência legislativa para conferir-lhe denominação, pelo que, neste ponto, resta devidamente constatada e comprovada a constitucionalidade do Projeto de Lei em apreciação.

Pois bem. Passando ao outro pólo da questão, ou seja, à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que como demonstrado pelo pela Justificativa de fls. 03, a Sra. Oscarina Miranda Borges foi cidadã que grandes contribuições, principalmente em nível social e comunitário, prestou ao Município da Serra, em especial ao Bairro Caçaroca, de modo que se faz merecida, justa e conseqüentemente de interesse público a homenagem que lhe será prestada.

No mais, o processo em questão observou até agora as regras de tramitação estabelecida pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.



**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 25 de outubro de 2011.

**AMÉRICO SOARES MIGNONE**  
Procurador Geral  
OAB/ES 12.360



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 3287 - Projeto de Lei nº. 188 de 2011

### I – Proposição

Cuidam os autos de projeto de autoria do Ilustre Vereador **Auredir Pimentel Ramos** que denomina “Oscarina Miranda Borges” a Unidade de Pronto Atendimento localizada na Av. Jones dos Santos Neves, Bairro Caçaroca, neste município.

### II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

XXXVIII – dar denominação aos imóveis, vias e logradouros públicos; (...)

Portanto tem o **Vereador** com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no **Art. 99, Inciso XIV e XXXVIII.**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.


Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

### III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua **tramitação** por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **tramitação.**

Sala das Sessões, 17 de Janeiro de 2012.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação Final

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Vereador

José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente / Relator



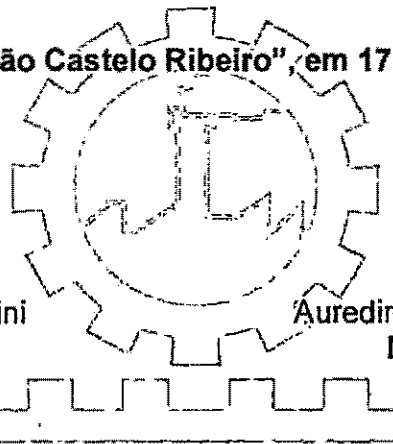
### Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 188 de 2011.

1500 SERRA 1833

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 17 de Janeiro de 2012.



Jamir Malini  
Membro

  
Auredir Pinheiro Ramos  
Membro